



JORNAL OFICIAL

do Município de Jahu

www.jau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jau

ANO

XLIII

DATA

15 de abril de 2025

EDIÇÃO EXTRA

Nº 1252



Prefeitura do Município de Jahu

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



“RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL”

“JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO”



SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.955, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.605, de 27 de dezembro de 2024, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	363	VALOR	R\$ 3.900.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.17.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0008	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL COM SUSTENTABILIDADE	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), nos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE FONTE 01	3.900.000,00
TOTAL	3.900.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 7 de abril de 2025.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 8.956, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 9.990.000,00

(nove milhões e novecentos e noventa mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.621, de 9 de abril de 2025, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	369	VALOR	R\$ 9.990.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.17.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0008	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL COM SUSTENTABILIDADE	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 9.990.000,00 (nove milhões e novecentos e noventa mil reais), nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (FONTE 01)	9.990.000,00
TOTAL	9.990.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 9 de abril de 2025.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 8.957, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 604.633,33 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.622, de 9 de abril de 2025, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	640	VALOR	R\$ 604.633,33
UNIDADE EXECUTORA	02.33.01	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DIFERENTE	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior

no valor total de R\$ 604.633,33 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (FONTE 01)	604.633,33
TOTAL	604.633,33

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 9 de abril de 2025.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

DECRETO Nº 8.958, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Declara faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar áreas de passagem de rede de esgoto, de empreendimentos declarados de interesse social e beneficiados pelo programa Casa Paulista, no imóvel situado na Avenida Décio Pacheco de Almeida Prado e no imóvel situado na Fazenda União I, Gleba "A", Estrada Municipal Jaú, Bairro dos Antunes, neste Município;

CONSIDERANDO que as servidões que se pretendem instituir estão inseridas na mesma área onde há existência de servidão perpétua em favor da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL;

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº 0300002304/2025-PG e no processo administrativo nº 0300002305/2025-PG;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser instituída pelo Município de Jahu, faixa de servidão destinada à implantação subterrânea de emissário de esgoto, no imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Jahu, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO

Título: Servidão de Passagem de Esgoto Sanitário.

Matrícula nº 84.056 do 1º O.R.I de Jahu/SP.

Proprietário: Hanell Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 07.051.406/0001-42.

Endereço: Avenida Décio Pacheco de Almeida Prado,

lado par, Jahu/SP.

A Servidão de passagem de esgoto sanitário em favor do Município de Jahu, CNPJ/MF nº 46.195.079/0001-54, com área de 1.366,00 metros quadrados e seguinte perímetro: "Inicia-se a descrição junto ao marco 20, daí segue até o marco S-5 no azimute 235º33'29", em distância de 12,79 metros, confrontando com a Rua Pedro A. Gimenez; daí defletindo à direita segue até o marco S-6 no azimute 261º14'51", em distância de 8,83 metros, confrontando com a Área interna da matrícula; daí defletindo à esquerda segue até o marco S-7 no azimute 240º45'04", em distância de 211,62 metros, confrontando com a Área interna da matrícula; daí defletindo à direita segue até o marco S-8 no azimute 330º11'49", em distância de 6,01 metros, confrontando com a União Classic Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Mat. 60.062); daí defletindo à direita segue até o marco S-9 no azimute 60º22'06", em distância de 212,78 metros, confrontando com a Área interna da matrícula; daí defletindo à direita segue até o marco S-10 no azimute 81º14'51", em distância de 22,31 metros, confrontando com a Área interna da matrícula; daí defletindo à direita segue até o marco 20 no azimute 240º36'42", em distância de 0,98 metros, confrontando com a Área Institucional do Conjunto Habitacional Jardim Pedro Ometto (Mat. 12.145 - Remanescente).

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser instituída pelo Município de Jahu, faixa de servidão destinada à implantação subterrânea de emissário de esgoto, no imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Jahu, a saber:

MEMORIAL DESCRITIVO

Título: Servidão de Passagem de Esgoto Sanitário.

Matrícula nº 60.062 do 1º O.R.I de Jahu/SP.

Proprietário: União Classic Empreendimentos Imobiliários Ltda.

CNPJ/MF nº 07.164.390/0001-84.

Endereço: Gleba "A" - Fazenda União I, Estrada Municipal de Jaú, Bairro dos Antunes, Jahu/SP.

A Servidão de passagem de esgoto sanitário em favor do Município de Jahu, CNPJ/MF nº 46.195.079/0001-54, com área de 1.951,04 metros quadrados e seguinte perímetro: "Inicia-se no ponto S-1, distante 31,94 metros do ponto E-2, daí segue até o ponto S-2, com o rumo NE 68º35'55" na extensão de 323,24 metros, confrontando com a Área interna da matrícula; daí deflete à direita e segue até o ponto S-3, com o rumo SE 22º09'00" de extensão de 6,00 metros, confrontando com a Gleba Santa Antonina A; daí deflete à direita e segue até o ponto S-4, com o rumo SW 68º35'55" de extensão de 327,10 metros, confrontando com a Área interna da matrícula; daí deflete à direita e segue até o ponto S-1, ponto inicial desta descrição, com o rumo NE 10º50'00" de extensão de 7,09 metros, confrontando com a Linha Telefônica - Antiga Estrada Municipal (Mineiros do Tietê a Jahu).

Art. 3º A presente instituição visa a implantação de rede de esgoto, razão pela qual sobre referidas áreas não

poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 4º A presente instituição é feita sem ônus e sem qualquer pagamento, por estar inserida em faixa já gravada de servidão em favor da Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL.

Art. 5º O acesso será livre ao Município de Jahu/SP ou a quem este conceder para fins de realização de obras na área mencionada, por caminhos ou passagens, a fim de que se possa efetuar a construção, manutenção e conservação do destino final da rede de esgoto.

Art. 6º Em havendo ônus ou a necessidade de realizar futuras averbações nas matrículas que tratam este Decreto, todas as despesas decorrentes da presente instituição e da lavratura de eventual escritura pública, bem como de seu competente registro, correrão por conta do interessado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 15 de abril de 2025.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI

Secretário de Governo

LEI Nº 5.621, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 5.605, de 27 de dezembro de 2024, o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 9.990.000,00 (nove milhões e novecentos e noventa mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

Nº DOTAÇÃO	369	VALOR	R\$
			9.990.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.17.01	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL	
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	

PROGRAMA	0008	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL COM SUSTENTABILIDADE
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 9.990.000,00 (nove milhões e novecentos e noventa mil reais), nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (FONTE 01)	9.990.000,00
TOTAL	9.990.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 9 de abril de 2025.

172º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI

Secretário de Governo

LEI Nº 5.622, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Orçamentária Municipal nº 5.605, de 27 de dezembro de 2024, o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 604.633,33 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), nos termos do inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que obedecerá às seguintes classificações orçamentárias:

Nº DOTAÇÃO	640	VALOR	R\$ 604.633,33
UNIDADE EXECUTORA	02.33.01	SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0002	ADMINISTRAÇÃO EFICIENTE, TRANSPARENTE E DIFERENTE	
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 604.633,33 (seiscentos e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (FONTE 01)	604.633,33
TOTAL	604.633,33

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 9 de abril de 2025.
172º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

SEÇÃO II
SECRETARIAS
Secretaria de Economia e Finanças

MUNICÍPIO DE JAHU
SUSPENSÃO
PROCESSO Nº 0300000076/2025-PG-3 - MODALIDADE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CÁLCULOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS E PREVIDENCIÁRIOS EM PROCESSOS JUDICIAIS.

O Município de Jahu torna público, a todos os interessados, que a licitação supramencionada, com data de finalização prevista para 07 de maio de 2025, às 09h00min, está suspensa, por tempo indeterminado, por motivos de interesse público.

Jahu, 15 de abril de 2025.
DANIEL ESTEVES DE BARROS,
Departamento de Licitações.

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 028/2025, Sistema de Registro de Preços n.º 017/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENVELOPES, FRASCOS E TUBOS, proveniente do Processo Administrativo nº 0300011069/2024-PG-3;

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual as empresas:

- DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA, CNPJ nº 20.227.692/0001-12, sagrou-se vencedora para o lote 03, no valor total de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);

- L. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 07.654.936/0001-85, sagrou-se vencedora para os lotes 04 e 10, no valor total de R\$ 144.027,80 (cento e quarenta e quatro mil, vinte e sete reais e oitenta centavos);

- POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.519.219/0001-67, sagrou-se vencedora para o lote 02, no valor total de R\$ 74.374,10 (setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e dez centavos);

- LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.179.963/0001-06, sagrou-se vencedora para o lote 05, no valor total de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais);

- OCTO FÁRMACO - LTDA, CNPJ nº 29.404.097/0001-80, sagrou-se vencedora para os lotes 08 e 09, no valor total de R\$ 52.212,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e doze reais);

Quanto aos lotes 01, 06 e 07, estes restaram FRACASSADOS.

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam as Leis n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento

licitatório, referenciado, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura das Atas de Registro de Preços, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei. Jahu, 15 de abril de 2.025.

TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SEÇÃO V

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EMENDA Nº 31/2025, Proc. 002/2025.

14 de abril de 2025. **Autoria: Prefeitura Municipal de Jahu**

Altera a Lei Orgânica do Município de Jahu.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**, cumprindo o artigo 25, § 1º, da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e a **MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO**, fundamentada no § 2º do mesmo artigo, **PROMULGA** a seguinte modificação no texto da legislação orgânica:

Art. 1º Fica incluído o § 4º, no artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Jahu, com a seguinte redação:

"Art. 55. (...)
(...)"

§ 4º *Excepcionalmente, no primeiro ano de exercício do Prefeito, o prazo fixado no § 2º deste artigo será 31 de agosto, e será devolvido para a sanção até o encerramento da sessão legislativa correspondente."*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 14 de abril de 2025.

JEFFERSON VIEIRA,
Presidente.

MAGESTO,
1º Secretário.

JOÃO PACHECO,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

HUMBERTO DE CAMPOS JUNIOR
Chefe de Execução Legislativa.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal - cf. Resolução nº 303/2007.)





Jornal Oficial do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro

PREFEITO MUNICIPAL

Expediente

Secretaria das Administrações Regionais

Secretário: Cezar Carlos Azevedo
Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

Secretaria de Agricultura

Secretário: Alan Gomes da Silva
Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social
Secretário: Paulo Gabriel Costa Ivo
Telefone: (14) 3624-5077

Secretaria de Comunicação

Secretário: Murilo Ronchesel
Telefone: (14) 3602-1815

Secretaria de Cultura e Turismo

Secretário: Murilo Ronchesel (Interino)
Telefone: (14) 3602-4777

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação

Secretário: Paulo Roberto Tebaldi
Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Economia e Finanças

Secretária: Telma Renata Marques de Freitas Duarte
Telefone: (14) 3602-1742

Secretaria de Educação

Secretária: Elenira Aparecida Cassola
Telefone: (14) 3621-8275

Secretaria de Esportes

Secretário: Willian Moraes de Oliveira
Telefone: (14) 3624-7004

Gabinete do Prefeito

Telefone: (14) 3602-1840

Secretaria de Gestão Estratégica

Secretário: Antônio Álvaro de Souza
Telefone: (14) 3602-1774

Secretaria de Governo

Secretário: Carlos Eduardo Abili
Telefone: (14) 3602-1809

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

Secretário: Norberto Leonelli Neto
Telefone: (14) 3602-1803

Secretaria de Igualdade Racial

Secretária: Luciane Adélia de Camargo
Telefone: (14) 3626-5884

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

Secretário: Davi Campanhã
Telefone: (14) 3602-1701

Secretaria de Meio Ambiente

Secretário: Giovanni Mineti Fabricio
Telefone: (14) 3602-2781

Secretaria de Mobilidade Urbana

Secretário: Márcio de Almeida
Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Secretária: Cândida Cristina Coelho Ferreira Magalhães
Telefone: (14) 3624-7712

Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Secretário: Rodrigo de Paula
Telefone: (14) 99855-3149

Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

Secretário: Odair José Gonçalves Soares
Telefone: (14) 3625-1165

Secretaria de Saúde

Secretário: José Aparecido Segura Ruiz
Telefone: (14) 3602-3777

Secretaria de Transparência Pública

Secretário: Luiz Urbano
Telefone: (14) 3602-1814

**Doe Medula Ósea
Salve uma Vida**

Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauá/SP | (14) 3602-1777

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983, editado com base na Portaria Secom nº 02 de 25/09/2024

Responsável pela Assinatura Eletrônica do Jornal Oficial: Luiz Guilherme Romagnoli

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

www.jau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jau



“RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL”

“JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO”





VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 227e-8633-30e1-50c4-7e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaú (SP), Edição nº 1252, ano XLIII, veiculado em 15 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por LUIZ GUILHERME ROMAGNOLI (CPF ***434878**) em 15/04/2025 às 16:48:42 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/227e-8633-30e1-50c4-7e>